LEI Nº 384 DE 30 DE MARÇO DE 1.998.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a doação do Imovél Urbano, sendo a Quadra 111, do loteamento Serra do Roncador, com a totalidade da área de 8.229,90 m2 (oito mil, duzentos e vinte nove metros e noventa centimetros quadrados, de acordo com o mapa e Memorial Descritivo em anexo a que é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - A doação será efetuada para o Governo do Estado de Mato Grosso, para a Secretaria de Estado de Educação inscrita no Cadastro Geral de Contribuites (CGC-MF) nº 03.507.415/0008-10, e a presente área é o local das dependências físicas da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Couto Magalhães.

Art. 2º - Fica o chefe do Executivo Municipal que após a Lei Sancionada, no prazo de 30 (trinta) dias para expedir o Título Definitivo para o respectivo Registro no Cartório de Imóvel competente.

Art. 3º - Será obrigação da Secretaria de Educação a regularização imediatamente após o recebimento do competente Título da Escola Estadual de 1º e 2º Grau Couto Magalhações, sito em Campinápolis-MT.

Art. 4º - Fica expressamente vedada a alienação, transfência doação ou permuta de que trata a presente lei a terceiros, sob pena de ser revertido ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CAMPINÁPOLIS - MT 30 DE MARÇO DE 1998.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL.